

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Resolução SC 45/82

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-paisagístico o Parque Siqueira Campos em São Paulo, delimitado pela Avenida Paulista, Alameda Casa Branca, Alameda Jaú, Rua Peixoto Gomide, e cortado ao meio pela Alameda Santos, por se tratar de raro exemplar de área verde, remanescente de um momento importante do desenvolvimento urbano em nossa Capital.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.